

Lei nº 5/70.

búmula - Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaipava do Sul, adquirir para o serviço do município 1(uma) camioneta de marca Chevrolet ano de fabricação 1970.

A Câmara municipal do município, aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o chefe do Executivo municipal do município de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, devidamente autorizado a adquirir para o serviço do município, 1(uma) camioneta de marca Chevrolet ano 1970.

ARTIGO 2.º - A aquisição será feita a prazo e com tomada de preço de firmas vendedoras que melhor condições oferecer.

ARTIGO 3.º - Para ocorrer com os pagamentos das obrigações e encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

A) Serão usadas as dotações, depois criadas as dotações no orçamento vigente e no orçamento de 1970 e 1971, consignarão

os valores necessários à liquidação total do débito ora assumido.

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo municipal fica autorizado a autorizar procuração irrevogável e em causa própria, a favor do Banco mercantil e Industrial do Paraná S/A, para recebimento de cotas de verbas de que o município tem direito até liquidação final do débito assumido.

ARTIGO 5.º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições encontradas.

Edifício da Prefeitura
municipal de Itaipava do Sul,
em 15 de Abril de 1940.

JOSÉ SALUSTIANO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS FERNANDES GOMES
SECRETÁRIO